

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Oficio Circular n.º 020/2019-CJCI

Belém, 15 de fevereiro de 2019.

Ref.: SIGADOC Nº PA-MEM-2019/05387

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia do Edital de Abertura nº 02/2019/EJPA/TJPA, referente ao Curso de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com perspectiva de gênero, para ciência e providências que entender cabíveis.

Respeitosamente,

MÔNICA CRISTINA DE AZEVEDO HONDA

Chefe de Gabinete da CJCI





EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2019/EJPA/TJPA

O Diretor-Geral, em exercício, da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa - EJPA, Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o CURSO "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER COM PERSPECTIVA DE GÊNERO", destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 Período de Inscrição: 06 a 18 de fevereiro de 2019 via site da EJPA.
- 1.2 Público Alvo: Magistrados e Servidores da Região Metropolitana de Belém.
- 1.3 Finalidade: Formação Continuada-Vitaliciamento/Merecimento.
- 1.4 Número de Vagas: 50 vagas
- 1.5 Data de Realização: 18 a 22 de fevereiro de 2019.
- **1.6 Horário:** 15h30 às 19h (intervalo 10') **1.7 Carga Horária Total:** 20 horas-aula
- 1.8 Local: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa

Ferreira da Costa - EJPA. Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Nazaré. Belém/Pará

1.9 Modalidade: Presencial1.10 Conteúdo Programático:

Unidade I:

Conceitos de Gênero, Patriarcado e estabelecimento dos papéis sociais; Distinção entre Gênero, Sexo, Identidade de Gênero, Expressão de Gênero e Gênero e Orientação Sexual.

Unidade II:

Evolução histórica dos direitos da mulher na legislação brasileira e nos sistema interamericano e da ONU sobre direitos humanos e de não discriminação da mulher. Constituição Federal e instrumentos normativos internacionais.

Unidade III:

Os diversos tipos de violência contra a mulher, os fatores de risco.

Lei Maria da Penha (11.340/2006).

Tipos de crimes motivados por questões de gênero.

Unidade IV:

Conceitos de violência de gênero, violência doméstica e violência e intrafamiliar.

O ciclo da violência. A espiral da violência e as violências invisíveis.

Unidade V

Lei 13.104/2015 -Lei do Feminicídio

Lei 13.641/2018- Crime por descumprimento de Medidas Protetivas

Feminicidio – conceitos; fatores de risco; estratégias de prevenção.

Competências jurisdicionais Medidas Integradas de Prevenção (Art. 8º da Lei Maria da Penha).

AVALIAÇÃO: Estudo de Caso

1.11 Docente: REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA – Graduada em Direito – Universidade de Fortaleza –UNIFOR -1981. Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desde 2000. Juíza Titular da 1ª Vara Criminal de Icoaraci. Juíza Auxiliar da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de









Justiça do Estado do Pará. Pós Graduação: Especialização em Direito da Criança e do Adolescente- UFPA- 2015. Cursos de Aperfeiçoamento: - "Efetividade dos Direitos Fundamentais: Ambientalismo, Culturalismo e Anti-Máfia"— Università Degli Studi di Roma-Tor Vergata — Itália 2017 - "Violência Doméstica e Crimes de Gênero: A experiência espanhola" — Universidad de Sevilla — Espanha 2018. Formadora da Escola Nacional de Magistrados-ENFAM. Pós-graduanda em Gestão Pública- ênfase em Direito Penal, Processual Penal e Direitos Humanos — Escola de Governo/EJPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o CURSO "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER COM PERSPECTIVA DE GÊNERO", serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 06 a 18 de fevereiro de 2019 via site da EJPA.
- 2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA EJPA.
- **2.3** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.
- 2.4 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital
- 2.5 Serão sumariamente canceladas as inscrições realizadas em cursos com datas e horários coincidentes, mesmo que a coincidência seja de apenas um dia. Será preservada a primeira inscrição, sendo a segunda ou demais, canceladas.
- **2.6** Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.
- 2.7 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br
- 2.8 A não observância do disposto no item anterior (2.7), bem como o abandono de curso, ocasionará a proibição do aluno em participar dos cursos a serem ofertados pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa EJPA no prazo de 60 dias a contar da decisão da Direção-Geral da EJPA.
- **2.9** O aluno autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no curso/evento objeto do presente Edital.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a EJPA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA









- Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.
- § 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.
- § 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.
- § 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.
- Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.
- § 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:
- I frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horaria total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II o comportamento inadequado, a indisciplina às normas préestabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.
- Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:
- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.
- Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:









O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, as quais serão divididas entre teoria e prática, da seguinte forma: a) 08 (oito) horas-aula expositivas e dialogadas, entreameadas por apresentações e debates, com exposição dos temas do conteúdo programático e realização da síntese e feedback das atividades; 12 (dez) horas-aula com a utilização de métodos ativos, com enfoque na participação e destaque para Tempestade de ideias, Sociodrama, Phillips 66, Estudos de caso e discussões, inicialmente em grupos e posteriormente em classe; confecção de pareceres para socialização com o grupo.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será processual, conforme especificado abaixo:

- a). Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- b). Atividade de grupo (3,0)
- c). Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- 1. assiduidade;
- 2. pontualidade;
- 3. relacionamento interpessoal;
- 4. interesse:
- 5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação de aprendizagem a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

0,0 - 4,9: INSUFICIENTE;

5,0 + 6,9: REGULAR;

7,0-8,9: BOM;

9,0 - 10,00: EXCELENTE

4.1.1 ATIVIDADE PARA AVALIAÇÃO FINAL:

O aluno, ao final do curso, realizará um estudo de caso.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE FINAL:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

0,0 - 2,4: INSUFICIENTE;

2,5 - 3,4: REGULAR;

3,5 - 4,4: BOM;

4,5 - 5,0: EXCELENTE

4.1.3 Definição dos prazos:









As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos. Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

- 5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da EJPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.
- 5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1** Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.
- 6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.
- 6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.
- 6.4. Após a conclusão do curso, os certificados ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da EJPA, após este período, serão direcionados para o Arquivo Geral do TJPA.
- 6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.
- **6.6** Após 60 dias da disponibilização dos certificados não serão aceitos requerimentos sobre questões relacionadas a frequência e nota, conforme os critérios os itens 6.1 e 6.2.
- 6.6 O aluno poderá, opcionalmente, trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da EJPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.
- **6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EJPA, de acordo com as normas pertinentes.

Belém. 06 de fevereiro de 2019.

Des. José Maria Teixeira do Rosário Diretor-Geral, em exercício da EJPA









ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor-Geral em exercício da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa - EJPA, Des. José Maria Teixeira do Rosário, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa - EJPA, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CU	RSISTA)	STANDBULL OF	MEMATERA		444				
(Magistrado,	Servidor),	do	quadro (órgão),	de		pessoal		do	
				aqui	denor	ninado	CURSI	STA	
resolvem celebr	ar o presente	TERMO DE	COMPROMI	SSO, d	que se	regerá	mediant	e as	
seguintes condiç	ções:								

- 1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 02/2019/EJPA/TJPA, referente ao CURSO "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER COM PERSPECTIVA DE GÊNERO", realizado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa EJPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
- 2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
- 3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira









da Costa - EJPA, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.

- 4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.
- 5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da EJPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
- 6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa EJPA na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da EJPA para consulta pelos interessados.
- 7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela EJPA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 06 de feyereiro de 2019.

Des. José Maria Teixeira do Rosário Diretor-Geral, em exercício da EJPA

> CURSISTA Servidor Público Órgão

